



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 53/2022
Belém, 21 DE MARÇO DE 2022

(Total de 15 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTECIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 086 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 ... pág.5

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO PAÍS pág.5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.6

Diretoria de Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR pág.6

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR pág.6

Quartel do Comando Geral

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.6

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.6

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.6

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.6

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.6

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.6

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

LUTO - CONCESSÃO pág.8

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA) pág.8

Quartel do Comando Geral

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.8

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA ... pág.8

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.8

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.8

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVACÃO pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 43415, PUBLICADA NO BG Nº 43 DE 07/03/2022 pág.9

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.9

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.9

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.10

ATESTADO ODONTOLÓGICO - HOMOLOGADO ... pág.10

Ajudância Geral

TRANSCRIÇÃO pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ pág.12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ pág.12

Comissão de Justiça

PARECER Nº 044/2022-COJ . SOLICITAÇÃO DE CÔMPUTO DO TEMPO DE REFORMA COMO DE EFETIVO SERVIÇO. ... pág.14

Banda de Música

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.14

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

1º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.14

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.14

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.15

SEGUIMENTO E REGRESSO pág.15

SEGUIMENTO E REGRESSO pág.15

15º Grupamento Bombeiro Militar

DESCCLASSIFICAÇÃO pág.15

DESCCLASSIFICAÇÃO pág.15

CLASSIFICAÇÃO pág.15

16º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.15

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

ERRATA

Decreto de 1º de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.626, de 02 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

“AO GRAU COMENDADOR

PERSONALIDADES CIVIS

LUCAS GERALDO LEITE

Juiz da Justiça Militar do Estado do Pará

AO GRAU OFICIAL

PERSONALIDADES MILITARES

CEL QOPM JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SOARES”

LEIA-SE:

“O GRAU COMENDADOR

PERSONALIDADES CIVIS

LUCAS DO CARMO DE JESUS

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Justiça Militar do Estado do Pará

AO GRAU OFICIAL

PERSONALIDADES MILITARES

CEL QOPM JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES”

Protocolo: 773.458

Fonte: Diário Oficial nº 34.897, de 18 de março de 2022 e Nota nº 44.053 – Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 086 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Regulamento Interno da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 108, de 10 de agosto de 1998;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/949317, da Comissão de Justiça, resolve:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Institui o Regulamento Interno da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que é órgão de assessoramento, diretamente subordinada ao Comandante-Geral, que tem por objetivo a prestação de assessoria jurídica ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará em face das relações deste com a sociedade e com o público interno, competindo-lhe:

- I - Emitir pareceres jurídicos acerca de questões de direito em processos relacionados com a Corporação;
 - II - Examinar os textos de edital de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados;
 - III - Manifestar-se em expedientes encaminhados pelas seções, diretorias e unidades do CBMPA;
 - IV - Analisar minutas de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos, quando determinados pelo Comandante-Geral, examinando a constitucionalidade, legalidade, compatibilidade com o ordenamento jurídico e a técnica legislativa dos atos normativos que poderão ser remetidos à consideração do Governador do Estado;
 - V - Manter relações administrativas e culturais com órgãos da Administração Pública e de Justiça;
 - VI - Sugerir a adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência de fatos relevantes no âmbito da Administração Pública e sobre a reformulação da legislação vigente ou do surgimento de jurisprudência;
 - VII - Exercer outras atribuições determinadas pelo Comandante-Geral no âmbito de sua atuação;
 - VIII - Assessorar o Comandante-Geral na elaboração de informações à Procuradoria-Geral do Estado, com vistas à defesa do Estado nas ações judiciais, mediante orientações dos respectivos setores da corporação.
- § 1º O alcance do exame da Comissão de Justiça, nas questões que lhe forem submetidas à apreciação, visa resguardar os princípios basilares que regem a Administração Pública, restringindo-se aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.
- § 2º Aos integrantes da Comissão de Justiça é vedado:
- I - Presidir ou participar da elaboração de Inquérito Policial Militar, Auto de Prisão em Flagrante, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Conselho de Justificação e Conselho de Disciplina, de modo não fique prejudicada a análise jurídica quanto a legalidade dos atos praticados, salvo exceção prevista no art. 249 do Decreto-Lei nº 1.002 de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º A Comissão de Justiça será assim constituída:

- I - 01 (um) Presidente (redação dada pela Lei nº 6.910/2006);
- II - 04 (quatro) Membros (redação dada pela Lei nº 6.910/06);
- III - Secretário;
- IV - Protocolista.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Presidente

Art. 3º O (a) Presidente terá subordinação direta ao Comandante Geral devendo ser preferencialmente, bacharel em direito, competindo-lhe:

- I - A gestão geral da Comissão de Justiça;
 - II - Propor a edição de instruções, normas e circulares para os serviços internos da Comissão;
 - III - Assessorar o Comandante-Geral no cumprimento de decisões judiciais;
 - IV - Determinar ou solicitar, em diligência, quaisquer processos ou documentos, visando subsidiar manifestação jurídica;
 - V - Despachar, diretamente com o Comandante-Geral, os expedientes encaminhados à Comissão de Justiça;
 - VI - Analisar, concordar ou discordar das manifestações jurídicas elaboradas pelos membros e submetê-las à apreciação do(a) Comandante Geral;
 - VII - Coordenar a gestão de publicação dos assuntos atinentes à Comissão de Justiça em Boletim Geral da Corporação;
 - VIII - Formular relatórios de atividades desenvolvidas e remeter a Procuradoria Geral do Estado;
 - IX - Expedir atos atinentes a designações, licenças, férias, nomeações, dispensas e outros atos dentro de sua competência material;
 - X - Responder as informações e relatórios administrativos solicitados.
- § 1º O (a) Presidente será substituído em suas faltas ou impedimentos legais pelo membro mais antigo que o suceder na cadeia hierárquica na antiguidade.
- § 2º No caso de ausências concomitantes do titular e do substituto eventual, o (a) Presidente indicará o responsável no período que durar uma das ausências e encaminhará ao setor competente para fins de designação.

Seção II Membros

Art. 4º A função de Membro da Comissão de Justiça será exercida por Oficial, preferencialmente, Bacharel em Direito, competindo-lhe:

- I - Analisar e elaborar as manifestações jurídicas e submetê-las à apreciação do(a) Presidente;
 - II - Zelar pela segurança e organização dos processos sob sua responsabilidade;
 - III - Prestar orientações sobre questões jurídicas de sua competência;
 - IV - Elaborar pareceres, notas técnicas, e manifestações jurídicas acerca dos pleitos encaminhados pelo Presidente;
 - V - Participar de reuniões e grupos de trabalho representando a comissão.
- § 1º O (a) membro da Comissão mais antigo na cadeia hierárquica substituirá o (a) Presidente, em caso de faltas ou impedimentos legais.
- § 2º O (a) membro da Comissão de Justiça mais moderno será o responsável pela coordenação das tarefas desempenhadas pelos voluntários civis, auxiliado pelo secretário.

Seção III Secretário

Art. 5º O Secretário será militar praça BM, competindo-lhe:

- I - Coordenar o expediente dos praças, auxiliando na coordenação das atividades desenvolvidas e frequência dos voluntários civis e zelar pela eficiência do atendimento ao público interno e externo;
- II - Manter atualizados os dados cadastrais e funcionais do efetivo;
- III - Coordenar a publicação dos assuntos atinentes a Comissão de Justiça em Boletim Geral;
- IV - Manter o controle estatístico dos processos e manifestações jurídicas, para subsidiar elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas, a fim de serem encaminhadas a Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- VI - Exercer o controle do patrimônio e dos recursos tecnológicos e materiais no âmbito da Comissão de Justiça;
- VII - Coordenar as atividades de encaminhamento de frequências, licenças, férias, nomeações, designações, dispensas e outros atos;
- IX - Elaborar as informações e relatórios administrativos solicitados;
- X - Exercer outras atribuições que lhe sejam incumbidas pelo (a) Presidente.

Seção IV Protocolista

Art. 6º O Protocolista deverá ser militar praça BM, tendo as seguintes atribuições:

- I - Receber, registrar, despachar com o (a) presidente para distribuir, encaminhar aos setores competentes e controlar toda a documentação de entrada e saída na Comissão de Justiça;
 - II - Zelar pela segurança e organização da documentação em trânsito na Comissão de Justiça;
 - III - Organizar e controlar o arquivo da Comissão de Justiça;
 - IV - Encaminhar os processos aos órgãos de origem, após aprovação das manifestações jurídicas pela autoridade competente;
 - V - Preparar atos de encaminhamento de frequências, licenças, férias, nomeações, designações, dispensas e outros atos pertinentes;
 - VI - Organizar o recebimento, registro e acompanhamento do trâmite dos processos e documentos recebidos e remetidos pelo gabinete e demais seções;
 - VII - Realizar a gestão e trâmite de processos da comissão;
 - VIII - Manter o controle estatístico dos processos;
 - IX - Exercer outras atribuições que sejam repassadas pelo Secretário;
- Parágrafo único. Na ausência de militar para desempenho da função de protocolista, estas serão desempenhadas pelos voluntários civis.

CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO E DAS CONSULTAS

Art. 8º As consultas encaminhadas a esta comissão deverão ser autuadas em processo administrativo devidamente instruído com informações ou despacho da unidade, diretoria, seção ou órgão envolvido, contendo:

- I - A identificação do setor de origem responsável pela sua propositura;
- II - A exposição clara do caso concreto e a especificação do questionamento jurídico que demanda esclarecimento;



III - A justificativa da necessidade do ato e, quando for o caso, o normativo que o ampare;
 IV - A indicação dos documentos a serem analisados, com sua devida referência.
 § 1º Os processos que tratarem de gestão de recursos financeiros, além do pronunciamento da unidade técnica, deverão ser instruídos com manifestação do setor financeiro por onde correrão as despesas, dentre outros aspectos pertinentes.
 § 2º Os processos atinentes a licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres deverão observar os manuais e normas elaboradas pela SEPLAD e CBMPA, devendo a sua não adoção ser previamente justificada nos autos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Comissão de Justiça poderá devolver os processos para complementação da instrução processual, a fim de subsidiar a elaboração de manifestação jurídica.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Presidente.

Art. 11º A estrutura organizacional desta Comissão encontra-se no Anexo Único desta portaria.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 44.071/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

[Portaria086_2022_COJ_Aprovar o Regulamento da Comissão de Justiça COJ \(ANEXO ÚNICO\)](#)

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DO PAÍS

PORTARIA Nº 101 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/263322 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Autorizar o **CB BM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, MF 57218251/1 a deslocar-se aos países: França e Angola, em gozo de férias, no período de 27 de abril à 09 de maio de 2022, totalizando 13 (treze dias). SEM ÔNUS PARA O ESTADO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/263.322 - PAE.

Fonte: Nota nº44.015 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01

Exercício: 2022

Contrato: 042/2021

Data da Assinatura: 17/03/2022

Objeto: A Realização de aditivo com acréscimo de 25% sobre o contrato nº 042/2021, no valor de R\$ 16.275,63 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), que atualmente possui o valor de R\$ 65.102,51 (sessenta e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta e um centavos) e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 81.378,14 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Elemento de Despesa: 339039

Contratada: TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

LTDA - EPP

CNPJ: 29.044.927/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 773.051

Fonte: Diário Oficial nº 34.897, de 18 de março de 2022 e Nota nº 44.027 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 069/DIÁRIA/CEDEC DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA, SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, SGT QBM MARCOS JOSE COSTA NASCIMENTO, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO, CB QBM PAULA FERNANDA CORREA LIMA, CB QBM DAVI BITENCOURT DE OLIVEIRA, CB QBM JORGE SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA, SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO E TEC. CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONCA 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 32.908,10 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Baião/PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 20 a 27 de março de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 773.266

PORTARIA Nº 070/DIÁRIA/CEDEC DE 17 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM CELSO DE SOUZA SALGADO e

Fonte: Diário Oficial nº 34.897, de 18 de março de 2022 e Nota nº 44.028 - Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprova a Nota de Instrução Nº 02/2022 - DEI/9ºGBM, a presente Nota de Instrução visa realizar formação de brigada de incêndio para 120 (cento e vinte) colaboradores do Hospital Regional Público da Transamazônica, com o objetivo de orientar quanto ao combate e princípio de incêndio na unidade de saúde no período de 04 a 08 de abril de 2022.

Fonte: Nota nº 43.850 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | Carga Horária: | Ano de Referência: | Nível Acadêmico: |
|--|---------------|---|----------------|--------------------|------------------|
| 2 SGT QBM JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO | 520950 1/1 | S2ID - Estadual - M2 - Execução das Ações de Resposta | 30 hs | 2022 | Capacitação |

Fonte: Nota nº44.022 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | Carga Horária: | Ano de Referência: | Nível Acadêmico: |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|--------------------|---------------------------------------|
| CB QBM EDSON JUNIOR DA SILVA RIBEIRO | 571892 21/1 | Gestão em Segurança Pública | 420 hs | 2021 | Pós-graduação (Lato sensu) - Completo |

Fonte: Nota nº 44.023 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:



| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | Carga Horária: | Ano de Referência: | Nível Acadêmico: |
|--------------------------------------|-------------|-----------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| CB QBM EDSON JUNIOR DA SILVA RIBEIRO | 571892/21/1 | Bacharelado em Ciências Contábeis | 3000 hs | 2016 | Superior - Completo |

Fonte: Nota nº 44.024 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica Classificado o militar abaixo relacionado, de ordem do Subcomandante Geral:

| Nome | Matrícula | Setor Atual: | Função: |
|-------------------------------|------------|--------------|------------|
| CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO | 57200046/2 | CEDEC | SEM FUNÇÃO |

Protocolo: 2022/295370 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.918 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica Classificado o militar abaixo relacionado, de ordem do Subcomandante Geral:

| Nome | Matrícula | Setor Atual: | Função: |
|------------------------------------|------------|--------------|------------|
| CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO | 57217791/1 | CEDEC | SEM FUNÇÃO |

Protocolo: 2022/295370 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.920 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel do Comando Geral

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | BG da Ata ou Aproveitamento do Curso: | Porcentagem Antiga: | Porcentagem Nova: |
|---|-----------|---|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 2 SGT QBM RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO | 5826969/1 | Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS BM/2021 - EAD | BG nº 232, de 16DEZ2021 | 30% | 40% |

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 17.844 e Nota nº 43.928- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | BG da Ata ou Aproveitamento do Curso: | Porcentagem Antiga: | Porcentagem Nova: |
|--|-----------|---|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| SUB TEN QBM ISAAC ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA | 5398827/1 | Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS BM/97 | BG nº 166, de 12SET1997 | 20% | 40% |

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.466 e Nota nº 43.934 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | BG da Ata ou Aproveitamento do Curso: | Porcentagem Antiga: | Porcentagem Nova: |
|-------------------------------------|-------------|--|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 3 SGT QBM ANDESON NETO XAVIER ALVES | 5418518/5/1 | Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde do Trabalhador | BG nº 35, de 21FEV2022 | 20% | 30% |

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.512 e Nota nº 43.936 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | BG da Ata ou Aproveitamento do Curso: | Porcentagem Antiga: | Porcentagem Nova: |
|---|-------------|--|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 3 SGT QBM FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO LUCIO | 5717366/2/1 | Pós-Graduação Lato Sensu em Defesa Civil | BG nº 35, de 21FEV2022 | 20% | 30% |

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.543 e Nota nº 43.938 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | BG da Ata ou Aproveitamento do Curso: | Porcentagem Antiga: | Porcentagem Nova: |
|--|-------------|--|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 3 SGT QBM FLAVIO REINALDO DA SILVA VASCONCELOS | 5418518/0/1 | Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva | BG nº 35, de 21FEV2022 | 20% | 30% |

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.635 e Nota nº 43.940 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | BG da Ata ou Aproveitamento do Curso: | Porcentagem Antiga: | Porcentagem Nova: |
|-------------------------------------|-----------|--|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| SD QBM HAMILTON DA SILVA CAVALCANTE | 5932464/1 | Pós-graduação Lato Sensu em Governança de TI | BG nº 40, de 02MAR2022 | 20% | 30% |

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.706 e Nota nº 43.941 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|--------------------------------|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| SD QBM BRUNO FAUSTINO DA SILVA | 5932266/1 | 10º GBM | 2021 | MAR | MAI | 01/05/2022 | 30/05/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 17.813 e Nota nº 43.969 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|--|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| 2 SGT QBM-COND JORGE MARCILIO DE SOUSA ALENCAR | 5438594/1 | 18º GBM | 2021 | JUN | ABR | 01/04/2022 | 30/04/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 17.720 e Nota nº 43.971 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.



| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|--|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| SUB TEN QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA | 5399335/1 | QCG-AJG | 2021 | JAN | SET | 01/09/2022 | 30/09/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 17.890 e Nota nº 43.972 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|-----------------------------------|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| SD QBM JESSYCA GUERRA DE OLIVEIRA | 5932285/1 | 5ª GBM | 2021 | MAR | SET | 01/09/2022 | 30/09/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 17.907 e Nota nº 43.973 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|-------------------------------------|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| 1 SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA | 5620732/1 | 4ª GBM | 2021 | FEV | DEZ | 01/12/2022 | 30/12/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 17.883 e Nota nº 43.974 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|---|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| SUB TEN QBM WALDERLEY SOUZA DIAS DOS SANTOS | 5420903/1 | 26ª GBM | 2021 | FEV | MAR | 01/03/2022 | 30/03/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.036 e Nota nº 43.975 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|-----------------------------------|------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| CB QBM MARCOS RILKE LOBATO SOARES | 57217698/1 | 11ª GBM | 2021 | NOV | DEZ | 01/12/2022 | 30/12/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.041 e Nota nº 43.976 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|---|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| 1 SGT QBM -MUS TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA | 5602645/1 | CFAE | 2021 | FEV | SET | 01/09/2022 | 30/09/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.017 e Nota nº 43.977 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|---|------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| 3 SGT QBM JOÃO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO | 54185239/1 | 12ª GBM | 2021 | DEZ | JUL | 01/07/2022 | 30/07/2022 | Interesse próprio |

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|--------------------------------------|------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| 3 SGT QBM MARCELINO PEREIRA DA SILVA | 54185261/1 | 11ª GBM | 2021 | ABR | MAI | 01/05/2022 | 30/05/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 17.923 e Nota nº 43.978 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|--|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| SD QBM ANTONIO MARCOS NEVES DOS SANTOS | 5932545/1 | 1ª GBM | 2021 | MAI | FEV | 01/02/2022 | 02/03/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.732 e Nota nº 43.979 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|------------------------------------|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| 2 SGT QBM-COND OSNY DIAS DE MORAIS | 5826713/1 | 1ª SBM | 2021 | MAI | SET | 01/09/2022 | 30/09/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 17.948 e Nota nº 43.980 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|---------------------------------|-----------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| SD QBM TADEU DOS SANTOS SAMPAIO | 5932366/1 | 28ª GBM | 2021 | FEV | NOV | 01/11/2022 | 30/11/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.116 e Nota nº 43.981 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|---------------------------------------|------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| CB QBM RAUZIER WESCLEY BRITO DA SILVA | 57218549/1 | 12ª GBM | 2021 | AGO | JUN | 01/06/2022 | 30/06/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.106 e Nota nº 43.982 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|----------------------------------|------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| CB QBM JAILSON DA SILVA FERREIRA | 57217753/1 | 11ª GBM | 2021 | AGO | JUN | 01/06/2022 | 30/06/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.114 e Nota nº 43.983 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Nome do Familiar: | Grau de Parentesco: | Data de Início: | Data Final: | Data de Apresentação: |
|----------------------------------|------------|----------|-------------------------------------|---------------------|-----------------|-------------|-----------------------|
| CB QBM JAILSON DA SILVA FERREIRA | 57217753/1 | 11ª GBM | MIGUEL MALÍRIO VASCONCELOS FERREIRA | PAI | 09/03/2022 | 16/03/2022 | 17/03/2022 |

DESPACHO:

1. Deferido



2. Ao comandante do Militar para informação e controle

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 18.760 e Nota nº43.993 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Declaro para os devidos fins de direito, que o MAJ QOBM MARCO ROGERIO SCIENZA, RG:505647, CPF:012.825.791-18, MF:57175250/1, nascido no dia 25 de outubro de 1985, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de junho de 2006, conforme Portaria nº 434, de 07 de agosto de 2006, publicado em Boletim Geral de nº 156, de 30 de agosto de 2006, soma até a presente data o tempo de 15 (QUINZE) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documentos pesquisados na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 17 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 18.853 e Nota nº 44.003 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Quartel do Comando Geral

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

| Nome | Matrícula | Nome do Curso: | BG da Ata ou Aproveitamento do Curso: | Porcentagem Antiga: | Porcentagem Nova: |
|------------------------------------|-------------|---|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 3 SGT QBM SÉRGIO BARRADAS DA SILVA | 5418495/5/1 | Treinamento Esportivo e Personal Training | BG nº 47, de 11MAR2022 | 20% | 30% |

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 18.823 e Nota nº 44.005 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

| Nome | Matrícula | Situação do Pedido: | Data: | Protocolo/PAE: |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------|------------|----------------|
| SUB TEN QBM GEORGE CLETO SOUSA CORRÉA | 5211344/1 | Encaminhado ao IGEPPS | 17/03/2022 | 2022/317047 |

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 18.549 e Nota nº 44.008 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|--------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 3 SGT QBM HUDSON DOUGLAS LEMOS LOPES | 57173949/1 | Promoção |

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.806 e Nota nº44.010- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|--|------------|---------------------------------------|
| 3 SGT QBM JAIRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA | 57173870/1 | Promoção |

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.849 e Nota nº44.011 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Solicitação 2ª via Identidade: |
|----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| CB QBM JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA | 57190073/1 | Roubo |

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.852 e Nota nº44.012 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 3 SGT QBM ISRAEL GONDIM DE MORAES | 57173603/1 | Promoção |

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.857 e Nota nº44.013 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Solicitação 2ª via Identidade: |
|--|-----------|---------------------------------------|
| TEN CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO | 5704499/1 | Roubo |

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.884 e Nota nº 44.014 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Data de Início (Licença): | Data Final (Licença): | Unidade: |
|---------------------------------|------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CB QBM MOISES AGUIAR DE AZEVEDO | 57218265/1 | 14/03/2022 | 08/03/2022 | 4º GBM |

Protocolo: 2022/249.175 - PAE

Fonte: Nota nº 44.021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o 1º SGT RR NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA, MF: 5162939/1, RG: 1488890, CPF: 259.278.412-87, foi incluído nesta Corporação no dia 05 de novembro de 1990, conforme Boletim Geral nº 133, de 20 de novembro de 1990 e foi transferido para a Reserva Remunerada, no dia 01 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 3.057, de 15 de outubro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 208, de 10 de novembro de 2021. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 2º decênio, compreendido no período de 05 de novembro de 2000 a 05 de novembro de 2010, NÃO sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém/PA, 18 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 18.482 e Nota: 44.035 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Solicitação 2ª via Identidade: |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| SUB TEN RR JAIR DOS SANTOS COSTA | 5398363/1 | Danificada |

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº18.750 e Nota nº44.038 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| SUB TEN RR ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA | 5399629/1 | Reserva Remunerada |

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº18.840 e Nota nº 44.040- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|---|-----------|---------------------------------------|
| CB RR JOSE AUGUSTO EVANGELISTA DE SOUZA | 3389235/1 | Reserva Remunerada |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº18.869 e Nota nº44.043 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|---|-----------|---------------------------------------|
| SUB TEN QBM-COND JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA | 5211786/1 | Reserva Remunerada |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº18.871 e Nota nº44.045 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

| Nome | Matrícula | Nome do Dependente: | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|---|-----------|-----------------------------|---------------------------------------|
| SUB TEN RR WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO | 5210011/1 | NARA SUZUNA GATINHO PEREIRA | Mudança de Estado Civil |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº18.881 e Nota nº 44.047- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade: |
|---|-----------|---------------------------------------|
| SUB TEN RR WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO | 5210011/1 | Reserva Remunerada |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº18.883 e Nota nº 44.051- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 43415, PUBLICADA NO BG Nº 43 DE 07/03/2022**FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA**

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|---|------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| TEN CEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA | 51855687/1 | 25º GBM | 2021 | OUT | MAI | 01/05/2022 | 30/05/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.274 e Nota nº 43.415 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Ano de Referência: | Mês de Referência: | Novo Mês de Férias: | Data de Início: | Data Final: | Motivo: |
|---|------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------|-------------------|
| TEN CEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA | 51855687/1 | 25º GBM | 2021 | OUT | JUN | 01/05/2022 | 30/05/2022 | Interesse próprio |

Fonte: Requerimento nº 18.274 e Nota nº 43.415 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados por meio de Ofício no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

| Nome | Matrícula | Dias: | Data de Início: | Data Final: |
|--|------------|-------|-----------------|-------------|
| CAP QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA | 57173452/1 | 23 | 04/02/2022 | 26/02/2022 |
| CAP QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA | 57173452/1 | 14 | 28/02/2022 | 13/03/2022 |
| SUB TEN QBM-SAU MARCELO GOMES DA SILVA | 5602637/1 | 03 | 18/01/2022 | 20/01/2022 |
| 1 SGT QBM-COND SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA | 5623200/1 | 01 | 02/03/2022 | 02/03/2022 |
| 1 SGT QBM-COND SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA | 5623200/1 | 01 | 27/02/2022 | 27/02/2022 |
| 2 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO | 5397723/1 | 15 | 26/02/2022 | 12/02/2022 |
| 2 SGT QBM WALTER MARTINS MESQUITA | 5610346/1 | 01 | 05/10/2021 | 05/10/2021 |
| 2 SGT QBM WALTER MARTINS MESQUITA | 5610346/1 | 01 | 01/10/2021 | 01/10/2021 |
| 3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS | 5399580/1 | 15 | 10/03/2022 | 24/03/2022 |
| 3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS | 5399580/1 | 05 | 18/02/2022 | 22/02/2022 |
| 3 SGT QBM JOSE FAGNER LOBATO RODRIGUES | 57173704/1 | 03 | 23/02/2022 | 25/02/2022 |
| 3 SGT QBM LUIZ ANTONIO ANDRE DIAS | 5452635/1 | 15 | 24/02/2022 | 11/03/2022 |
| 3 SGT QBM PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA | 5325498/2 | 03 | 21/02/2022 | 23/02/2022 |
| 3 SGT QBM PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA | 5325498/2 | 03 | 24/02/2022 | 26/02/2022 |
| CB QBM ANDRE LUIZ SANTOS SINFONIA DA SILVA | 55589711/2 | 01 | 27/02/2022 | 27/02/2022 |
| CB QBM FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA | 57189265/1 | 10 | 25/02/2022 | 06/03/2022 |
| CB QBM FLAVIO EDUARDO ALCANTARA BRAGA | 57218046/1 | 02 | 22/02/2022 | 23/02/2022 |
| CB QBM ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES | 57189406/1 | 02 | 23/02/2022 | 24/02/2022 |
| CB QBM JAIR NEGREIROS SOUZA | 57190402/1 | 01 | 24/02/2022 | 24/02/2022 |
| CB QBM JAIR NEGREIROS SOUZA | 57190402/1 | 03 | 21/02/2022 | 23/02/2022 |
| CB QBM JOSÉ RIBAMAR DE BARROS JUNIOR | 57189287/1 | 07 | 20/02/2022 | 26/02/2022 |
| CB QBM KELLI KLESSIA SANTOS CARDOSO | 57189094/1 | 03 | 21/02/2022 | 23/02/2022 |
| SD QBM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA | 5932360/1 | 05 | 21/02/2022 | 25/02/2022 |
| SD QBM FELIPE TROCOLIS LEMOS DOS SANTOS | 5932493/1 | 04 | 25/02/2022 | 28/02/2022 |
| SD QBM RAFAEL LUIS DA SILVA SENA | 5932314/1 | 05 | 21/02/2022 | 25/02/2022 |
| 3 SGT RR RAIMUNDO JOSE SANTOS DA SILVA | 5399700/1 | 10 | 25/02/2022 | 06/03/2022 |
| SUB TEN RRCONV RONALDO TEIXEIRA SILVA | 5162475/1 | 05 | 24/02/2022 | 28/02/2022 |

Fonte: Nota nº 43.705 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará não homologaram o atestado médico abaixo:

| Nome | Matrícula | Motivo: |
|--------------------------------------|-----------|--|
| 1 SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE | 5422671/1 | O atestado de acompanhante não é homologado. |

Fonte: Nota nº 43.707 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

ATA JRS N.º 004/2022

SESSÃO N.º 04/2022

No dia 21 de fevereiro de 2022, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PM/PA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Data de Início (Licença): | Data Final (Licença): | Dias: | Resultado da Inspeção: | Tipo de Concessão (Inspeção): | Obs.: | Situação: |
|--|-----------|----------|---------------------------|-----------------------|-------|-------------------------|--|---|-----------|
| TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA | 5539048/1 | QCG-DP | 22/02/2022 | 02/05/2022 | 70 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA | FORA DO AQUARTELAMENTO | LTSP |
| 1 SGT QBM-COND EDINALDO PINHEIRO DA SILVA | 5211530/1 | QCG-DP | 06/10/2021 | 04/04/2022 | 181 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA | FORA DO AQUARTELAMENTO | LTSP |
| 1 SGT QBM-COND JOAO ELIVALDO DA COSTA LIMA | 5601339/1 | 24º GBM | | | | FALTOU A JRS | FALTOU A JRS | | Pronto |
| 1 SGT QBM-COND JOAO VIEIRA DE MELO | 5398479/1 | ABM | 28/12/2021 | 13/06/2022 | 168 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA | FORA DO AQUARTELAMENTO | LTSP |
| 2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLY | 5598435/1 | CFAE | | | | APTO SEM RESTRIÇÕES | | Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 22FEV2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas) | Pronto |



| | | | | | | | | | |
|---|------------|---------|------------|------------|-----|--|--|--|------------------------|
| 2 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES | 5399459/1 | 8º GBM | 17/01/2022 | 21/02/2022 | 36 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA | FORA DO AQUARTELAMENTO | LTSP |
| 2 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES | 5399459/1 | 8º GBM | 22/02/2022 | 04/04/2022 | 42 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| 2 SGT QBM JOAO MORAIS DA SILVA | 5452627/1 | 25º GBM | 29/12/2021 | 18/04/2022 | 111 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| 2 SGT QBM-COND LUIZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA | 5399068/1 | 1º GBS | 25/11/2021 | 18/04/2022 | 145 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| 3 SGT QBM FERNANDO MELO CORRÊA | 57173873/1 | 20º GBM | | | | DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES | FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA | Deixou de ser inspecionado por falta de acompanhante | À Disposição da JIS |
| 3 SGT QBM FRANCISCO HERIVELTO MORAIS MENDONÇA | 57175034/1 | 12º GBM | 24/12/2021 | 04/04/2022 | 102 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA | FORA DO AQUARTELAMENTO | LTSP |
| 3 SGT QBM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA | 5601916/1 | ABM | | | | APTO SEM RESTRIÇÕES | | Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 22FEV2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas) | Pronto |
| 3 SGT QBM VALDOMIRO DOS REIS PADILHA | 5428394/1 | 19º GBM | 22/02/2022 | 04/04/2022 | 42 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| CB QBM BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA | 57218546/1 | 8º GBM | | | | APTO SEM RESTRIÇÕES | | Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 22FEV2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas) | Pronto |
| CB QBM BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA | 57218546/1 | 8º GBM | 22/12/2021 | 21/02/2022 | 62 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| CB QBM DIEGO SANTOS DA RESSURREIÇÃO | 57218250/1 | 7º GBM | 05/01/2022 | 21/02/2022 | 48 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA | FORA DO AQUARTELAMENTO | LTSP |
| CB QBM DIEGO SANTOS DA RESSURREIÇÃO | 57218250/1 | 7º GBM | 22/02/2022 | 04/04/2022 | 42 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| CB QBM HERSON JUNIOR DE LIMA CARVALHO | 57218340/1 | QCG-DP | | | | DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES | FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA | | Pronto |
| CB QBM LUIZ DEVID DE LIMA | 57217687/1 | 20º GBM | | | | FALTOU A JRS | FALTOU A JRS | | Pronto |
| CB QBM PAULO SERGIO MARQUES MEDEIROS | 57190159/1 | ABM | 22/02/2022 | 13/06/2022 | 112 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DO SERVIÇO OPERACIONAL E USO DO ARMAMENTO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| TEN CEL RR FLAVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL | 5817153/1 | QCG-DP | 22/11/2021 | 21/02/2022 | 93 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA | FORA DO AQUARTELAMENTO | LTSP |
| TEN CEL RR FLAVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL | 5817153/1 | QCG-DP | 22/02/2022 | 16/05/2022 | 84 | APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | | À Disposição da JIS |
| SUB TEN RR FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA | 5122554/1 | QCG-DP | | | | | | Apresentado de Ordem Superior para fins de Reforma. Foram solicitados parecer médico e exames complementares para subsidiar esta Junta Regular de Saúde. | Em Processo de Reforma |

Sala de sessões da JRS/PMMPA, 21 de fevereiro de 2022.

CAP QOSPM **Raquel** Chartuni P. Teixeira

RG: 39740 / CRM: 10809 - Presidente da JRS/PMMPA

CAP QOSPM **Geraldo Franco** de Campos Júnior

RG: 39722 / CRM: 7072 - Membro da JRS/PMMPA

2º TEN QOSPM **Kaizy** Ferreira Carvalho

RG: 40904 / CRM: 12252 - Secretário da JRS/PMMPA

Fonte: Nota nº 43.891 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO ODONTOLÓGICO - HOMOLOGADO

Os Oficiais Odontólogos do CBMPA homologaram o atestado que se segue, este apresentado por meio de Ofício na Diretoria de Saúde do CBMPA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

| Nome | Matrícula | Dias: | Data de Início: | Data Final: |
|---|-----------|-------|-----------------|-------------|
| 2 TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO | 5602491/1 | 07 | 14/03/2022 | 20/03/2022 |

Protocolo: 2022/319.107

Fonte: Nota n.º 44.031 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral



TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Parte S/N

Belém-PA, 14 de outubro de 2021

Ao: Sr. CEL QOBM Augusto

Ajudante Geral do CBMPA

Do: 3º SGT BM Rodolfo

Assunto: Designação de função incompatível com o quadro pertencente.

Anexo: Escala de Serviço como condutor;

Ofício referente a cessão deste militar.

Senhor Ajudante Geral do CBMPA,

Participo a Vossa Senhoria que: este militar ingressou na corporação no ano de 2006, no quadro de combatente, atualmente encontro-me na graduação de 3º Sargento;

Vale ressaltar que atualmente a instituição passa por situação delicada quando nos referimos a material humano devido a uma infinidade de fatores;

Ocorre que, em virtude da VTR ABSL-02 ter sido cedida ao Quartel do 1º GBS-Miramar, foi solicitado por aquele Quartel militares para compor a escala da referida UBM. Diante desta solicitação fui cedido para concorrer a escala de serviço na função de condutor, conforme documento em anexo;

A problemática vivenciada pela Corporação não pode ser solucionada com medidas paliativas, pois a cada ano que passa se tem maior evasão do que ingresso na Instituição, considerando que há meios e instrumentos para solucionar tal situação.

A legislação Bombeiro Militar vigente define de forma objetiva o militar condutor e operador de viatura operacional no CAPÍTULO II, DOS SERVIÇOS, SEÇÃO I, em seu inc. X, do art. 11, senão vejamos:

Art. 11.

X - Condutor e Operador de Viatura Operacional: é exercida por militar habilitado na categoria que o veículo exija, possuindo o curso de condutor e operador de viatura do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ou de coirmãs, por aluno do curso de formação de Sargento Condutor e Operador de Viatura a Sargento Condutor e Operador de Viatura a título de Instrução, devendo ter aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), podendo assumir temporariamente a função de condutor por necessidade de serviços, militares com habilitação e categoria exigida, após treinamento e condições estabelecidas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, obedecendo os limites de jornada operacional;

Conforme diretrizes do regulamento em epígrafe, ainda que o militar não tenha a formação ora exigida, excepcionalmente, ou seja, eventualmente, pode assumir temporariamente a referida função. Porém, após passar por treinamento, o que até o presente momento não ocorreu.

Não obstante, a norma ora em comento, não define a temporalidade da assunção da função por militar não habilitado/treinado, o que não pode é uma excepcionalidade da norma tornar-se regra, pois conforme escalas de serviço em anexo há meses este militar, ainda na graduação de Cabo, exercia a função de condutor.

Portanto, este graduado não faz parte do quadro de especialista, condutor e operador de VTR Operacional, não possui treinamento para exercer a função de condutor e operador, sobretudo estou há tempos exercendo a referida função.

Logo, vem o seguinte questionamento, até quando será o "temporariamente" estabelecido no Regulamento Interno, AD ETERNO, sob a alegação de necessidade do serviço?

Ao passo que confere a este militar uma responsabilidade que sequer passou por treinamento. Assim, sem dúvida, trazendo sérios riscos a guarnição de serviço, bem como a sociedade que tanto precisa deste serviço essencial.

Respeitosamente,

RODOLFO MORAES DOS SANTOS

Mf: 57173441/1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

MEMORANDO nº 645/2021 AJG-CBM

Belém, 8 de Outubro de 2021

De: AJG » Ajudância Geral

Para: 1º GBS » 1º Grupamento de Busca e Salvamento - Miramar

Assunto: COMUNICAÇÃO

A Sra. CEL QOBM - SAMARA

Diretora do Grupamento de Busca e Salvamento

Honrado em cumprimentá-la, dirijo-me a vossa senhoria para apresentar os devidos militares relacionados abaixo para comporem o trem de socorro do 1º GBS ficando a disposição desta B1 a melhor forma de administrarmos. Informo ainda que os devidos graduados estão a disposição para comporem as escalas de condutores e chefes de guarnição:

- 3º SGT S BARROS / 981406915
- 3º SGT PIEDADE / 980936247
- 3º SGT DEIVISSON / 983212304
- 3º SGT OSVALDINO / 996063353
- 3º SGT BARRETO / 989180013
- 3º SGT CLELSON / 982026568
- 3º SGT RODOLFO/ 989870955
- 3º SGT ABREU / 983489582 (Somente serviço de Chefe de GU)

Respeitosamente,

Luiz Carlos **Neves** Monteiro - **CAP QOABM**
Chefe da Seção Administrativa da AJG

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parte nº 09/2022

Belém-PA, 24 de Fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora Tcel QOCBM Thais Mina Kusakari
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

Assunto: Militar do Quadro de Combatente militar (QBMP-00) exercendo a função de condutor Militar

Protocolo: 2021/1243035 e seus anexos.

Senhora Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA,

Honrado em cumprimentá-la, e considerando a solicitação de manifestação jurídica do Maj QOBM Rodrigo Oliveira de Melo, em torno da Parte S/Nº do 3ºSGT BM Rodolfo Moraes dos Santos, datada de 14 de Outubro de 2021 acerca da temporalidade do exercício da função de condução de viaturas operacionais por militares pertencentes ao Quadro de Combatentes (QBMP-00) da instituição, esta comissão faz as seguintes considerações, a seguir elencadas.

O 3ºSGT BM Rodolfo Moraes dos Santos expõe que pertence ao quadro de combatentes da Corporação e que foi cedido com outros militares do 30ºGBM para compor a escala de condutor da viatura ABSL-02 no 1ºGrupamento de Busca e Salvamento. Vale ressaltar que a viatura ABSL-02 destina-se as operações de busca e salvamento (no caso não possui corpo de bomba) e que também fora deslocada do 30º GBM para o 1ºGBS para ali entrar no trem de socorro.

Discorre o militar em torno da carência de efetivo na Corporação que se traduz na condução de viaturas por militares não pertencentes ao Quadro de Condutores e Operadores de Viaturas (QBMP-01). A fim de embasar sua narrativa, invoca disposição presente no Decreto nº 1.052 de 23 de setembro de 2020 que aprovou a norma dos serviços administrativos, preventivos e operacionais- NSAPO em torno da disposição presente no art.11, X que define a função de Condutor e Operador de Viaturas.

Por fim, em seu requerimento alega que o exercício da condução de viaturas operacionais deveria ser excepcional e que não existe uma temporalidade expressa na norma sobre o assunto.

Feitas estas considerações iniciais, passemos a análise da situação fática.

De imediato, percebe-se que a alegação do militar é desarrazoada e descabida. Propedeuticamente, a exposição do militar se deu com base no art. 11, X do Decreto nº 1.052/2020, no entanto, erroneamente o militar construiu sua narrativa com base em figura diferente da que exerce. No caso, o militar desempenha a função de condutor militar, conforme prevê o art. 11, XXIII da presente norma por conduzir viatura de salvamento sem automação.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS
Seção I

Os Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais Diários Art. 11. Para efeitos deste Decreto, os **serviços diários serão assim definidos:**

[...]

X- **Condutor e Operador de Viatura Operacional:** é exercida por militar habilitado na categoria que o veículo exija, possuindo o Curso de Condutor e Operador de Viatura do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ou de coirmãs, por aluno do Curso de Formação de Sargento Condutor e Operador de Viatura a título de instrução, devendo ter aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), podendo assumir temporariamente a função de condutores por necessidade de serviços, militares com a habilitação e categoria exigida, após treinamento e condições estabelecidas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, obedecendo os limites de jornada operacional;

[...]

XXIII- **Condutor Militar:** É exercida por bombeiro militar que não pertence ao quadro de condutor e operador de viatura, devendo possuir habilitação na categoria que o veículo exija; sendo vedado conduzir viatura que possua corpo de bomba, automação para salvamento ou que seja necessária qualquer operação de equipamento ou implemento do veículo, com a finalidade única de conduzir a viatura, exceto, se receber treinamento e autorização do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com condições de atividades especificadas temporárias por necessidade do serviço; principalmente a de condutor militar técnico de defesa civil.

Da leitura acima, observa-se que em relação a condução de veículos automotores no âmbito do CBMPA e em relação aos serviços diários o Decreto nº 1.052/2020 prevê duas figuras, quais sejam: Condutor e Operador de Viatura e o Condutor militar.

Observa-se que a função de condutor e operador de viatura operacional é desempenhada por militares integrantes do quadro de condutor e operador de viatura (COV), os quais possuem formação específica pra tal, mediante curso próprio realizado na caserna com vistas a habilitá-los para a condução e operação de viaturas especializadas com corpo de bomba.

A função de condutor militar é aquela desempenhada pelos militares que não pertencem ao quadro de condutores e operadores de viaturas, e que via de regra, conduzirão viaturas sem corpo de bomba, que necessite operar equipamento ou implemento do veículo ou qualquer sistema de automação.

No caso em análise, não resta dúvida que a função exercida pelo requerente é de condutor militar e não a de condutor e operador de viaturas, conforme alegado, necessitando para o desempenho da função por ele desempenhada de habilitação veicular compatível com a que o veículo exige.

O Decreto nº 1.052/2020 prevê ainda, excepcionalmente, a possibilidade do condutor militar conduzir viaturas com corpo de bomba e automação para salvamento, desde que receba treinamento e seja autorizado para tal. Registra-se que esta matéria foi objeto do Parecer nº 22/2022- COJ.

Quanto a alegação do requerente em torno da temporalidade do exercício da função de condução de viaturas operacionais por militares pertencentes ao Quadro de Combatentes, presume-se que a mesma está relacionada a viaturas sem corpo de bomba e automação, uma vez que o mesmo é condutor militar do ABSL-02.

O serviço de busca e salvamento é uma das atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar, as quais estão previstas no art. 200 da Constituição do Estado do Pará. A viatura ABSL-02 é utilizada nestas operações.

Em relação a demanda levantada, percebe-se que o debate é mais amplo, pois envolve o sopesamento entre o direito da coletividade que carece dos serviços ofertados pelo CBMPA e a supremacia do interesse público sobre o particular (militar), uma vez que a função da Corporação é o atendimento ao cidadão.

Dessa feita, inconcebível é a possibilidade de solução de continuidade (interrupção) dos serviços prestados pelo CBMPA à sociedade paraense, alicerçado na supremacia do interesse público. Logicamente, a Corporação deve engendrar meios para que o condutor militar (aquele que não pertencente ao quadro de condutor e operador de viaturas) possua os requisitos legais que as normas exigem (Código de Trânsito Brasileiro e Resolução no 789/2020-CONTRAN) para a condução dos veículos da Corporação, sejam eles com ou sem corpo de bomba ou automação para salvamento.

Em relação a indagação da temporalidade no exercício da função de condutor militar levantada pelo requerente, esta é cogente a supremacia do interesse público. Dessa feita, a Corporação deve empenhá-lo sempre que a necessidade do serviço assim o exigir.

Estes são os apontamentos que trazemos para sua análise e considerações.

Respeitosamente,

ABEDOLINS CORRÊA XAVIER

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMPA,

Ao cumprimentá-lo honradamente, submeto nas considerações da Parte nº 09/2022 à superior apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente.

Thais Mina Kusakari - Tcel. QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

AO AJG:

1) PARA CONHECIMENTO E PUBLICAÇÃO

24.02.2022

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.243.035 - PAE

Fonte: Nota nº 43.448 - Ajudância Geral do CBMPA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 09 de fevereiro de 2022, tomou as seguintes decisões:



ACÓRDÃO N.º 62.440

(Processos TC/535279/2017 e TC/502405/2020)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Reforma abaixo identificados:

Processo nº TC/502405/2020: Reforma, consubstanciada na PORTARIA n.º 2212 de 19.08.2019, em favor do 2º. **Sargento BM Odiney Siqueira Valente**, pertencente ao efetivo da Seção de Controle de Pessoal - DP (Belém).

Protocolo: 770.841

Fonte: Diário Oficial nº 34.897, de 18 de março de 2022 e Nota nº 44.029 - Ajudância Geral do CBMPA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1106/2022-MP/PGJ**

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA no4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012, RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 112841/2022 conforme abaixo relacionado:

NOME: **ADRIANO CARDOSO PANTOJA**

CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM) - MP.FG.GM II

MATRÍCULA: 999.3145

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Paragominas/PA

PERÍODO(S): 16/03/2022 - 17/03/2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Escolta Policial - Realizar a segurança dos Membros deste Parquet durante a correição ordinária, orientação funcional, e devolutiva de escuta social de 2021, na região Nordeste III.

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .

BELÉM/PA , 15 de março de 2022.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1175/2022-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012, RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente no 113334/2022 conforme abaixo relacionado:

NOME: **ALLAN ELTHON DE SOUSA UCHOA**

CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (CABO BM) - MP.FG.GM I

MATRÍCULA: 333.324

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Santarém/PA, Oriximiná/PA

PERÍODO(S): 30/03/2022 - 01/04/2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações - Dar cumprimento de ordem de missão.

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .

BELÉM/PA , 16 de março de 2022.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 773.338

Extrato da PORTARIA nº 0023/2021-MP/PJJ

A Promotora de Justiça Titular do 13º Cargo de Santarém, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Juruti, com fundamento no Art. 54 I e V da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000659-092/2019, que se encontra à

disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.

PORTARIA: 023/2021-MP/PJJ

Reclamado: MUNICÍPIO DE JURUTI / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Assunto: ACOMPANHAR A VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS EM JURUTI-PA E ACOMPANHAR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JURUTI TER O SELO DE INSPEÇÃO VEGETAL LILIAN REGINA FURTADO BRAGA - Promotora de Justiça Titular do 13º Cargo de Santarém respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Juruti

Protocolo: 773.002

AVISO n.º 06/2022-CSPM/MPPA

Faço público, a quem interessar possa que a 6ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Conselho Superior, realizar-se-á das 8h do dia 21/02 até às 18h do dia 25/03/2022 no site: www.mppa.mp.br, para apreciação da pauta a seguir:

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Processos:

1.3. Processos de Relatoria da Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO:

1.3.15. Processo n.º 000118-151/2018

Requerente(s): Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará e Comando da Polícia Militar do Estado do Pará

Requerido(s): Governo do Estado do Pará

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar suposta não aplicação da Lei n.º 7.7807/2014 e da Lei n.º 8.229/2015, pelo Governo do Estado do Pará, que previam o reajuste dos soldos aos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e a Gratificação de Risco de Vida para os Militares do Estado do Pará Belém-PA, 17 de março de 2022.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do MPPA

OBS: quaisquer requerimentos devem ser feitos por meio do endereço eletrônico conselho@mppa.mp.br

Protocolo: 773.094

Fonte: Diário Oficial nº 34.897, de 18 de março de 2022 e Nota nº 44.030 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça**PARECER Nº 044/2022-COJ . SOLICITAÇÃO DE CÔMPUTO DO TEMPO DE REFORMA COMO DE EFETIVO SERVIÇO.****PARECER Nº 044/2022- COJ**

INTERESSADO: 3º SGT BM Alessandro de Jesus Ramos da Silva

ORIGEM: Gabinete do Comando

ASSUNTO: Solicitação de cômputo do tempo de reforma como de efetivo serviço.

ANEXOS: Protocolo nº 2021/1177491 e anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REFORMA. INATIVIDADE. CÔMPUTO DO TEMPO DE REFORMA COMO DE EFETIVO SERVIÇO. RESSARCIMENTO EM PRETERIÇÃO. LEI Nº 5.251/1985. LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2021. IMPOSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:**DA CONSULTA E DOS FATOS**

A Tcel QOBM Vivian Rosa Leite, Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, encaminhou a esta Comissão de Justiça para análise jurídica o requerimento protocolado pelo 3º SGT BM Alessandro de Jesus Ramos da Silva, através de sua patrona, Drª. Iasmin Kymberli Sousa de Mira OAB/PA nº 27. 817, a qual solicita o cômputo do tempo em que seu constituinte passou na inatividade/reforma como sendo tempo de efetivo serviço, com fulcro no art. 134 c/c o art.111 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Pará.

O 3º SGT BM Alessandro de Jesus Ramos da Silva passou à inatividade mediante processo de reforma (Portaria RE nº 1.055 de 05 de Julho de 2007-IGEPREV), que teve origem com o acidente sofrido pelo mesmo no dia 05 de outubro de 2002. O militar foi avaliado pela Junta Policial Militar Superior de Saúde- JPMSS, de 05 de Dezembro de 2005 na Sessão Ordinária nº 013/2005 que o considerou incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios para sua subsistência, estando enquadrado no Inciso VI, art. 108 da Lei nº 5.251/1985, ou seja, acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

O requerente solicitou ao Exmº Senhor Comandante Geral, no dia 24 de setembro de 2007, a reavaliação de sua condição de saúde por entender que o acidente que originou sua reforma tem relação de causa e efeito com o serviço militar, diferentemente, do que foi proferido pela Sessão Ordinária nº 013/2005 da JPMSS que ensejou sua reforma.

Diante de seu pedido, foi instaurada sindicância por meio da Portaria nº 108/2007- Subcmdº de 25 de Outubro de 2007, cujo encarregado foi o à época 1º TEN QOBM Moisés Tavares de Moraes que concluiu pela reavaliação por Junta de saúde do militar, pois no dia do acidente (05 de outubro de 2002) o militar estaria de serviço no Museu do Estado, conforme o BG nº 68 de 14 de Abril de 2009.

Alega o requerente que a reavaliação apontada pela sindicância supramencionada ocorreu no ano de 2015, através da Sessão Extraordinária nº 7/2015 de 10ABR2015 e homologada pela Sessão



Ordinária nº 015/2015-JPMSS de 03 de junho de 2015, a qual após reanálise o julgou apto para atividade-meio, de acordo com o art. 111 da Lei nº 5.251/1985. Por conseguinte, através da Portaria nº 541 de 03 de Maio de 2016 o 3º SGT BM Alessandro de Jesus Ramos da Silva foi revertido ao serviço ativo (Boletim Geral nº 099 de 02 de Junho de 2016).

Diante de tal fato, e com fulcro no art. 111 da Lei nº 5.251/1985 que trata da inspeção anual para fins de avaliação do estado clínico do policial reformado c/c o art. 134 da respectiva lei que versa sobre o tempo do tempo, como sendo de efetivo serviço para os afastamentos decorrentes de ferimentos recebidos quando em serviço, acidentes ou de moléstias adquiridas na função policial militar, o requerente solicita a contagem do tempo em que permaneceu reformado como sendo de efetivo serviço (a contar de 02 de julho de 2008, data em que deveria ter sido inspecionado), devendo a Administração promover todos os registros funcionais daí decorrentes, bem como as promoções em ressarcimento em preterição devidas.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública possui seus atos esculpido por fundamentos nucleares que norteiam suas ações, princípios expressos na Constituição Federal/88 responsáveis por orientar e demonstrar os requisitos básicos para boa administração, gerando uma segurança jurídica aos cidadãos. Dentre esses princípios, insere-se o da legalidade, que atribui a Administração a obrigação de poder realizar algo, apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder. No texto da Constituição Federal de 1988, temos no seu Art. 37, expressamente os princípios constitucionais relacionados com a Administração Pública:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração, os atos devem estar em conformidade com o que é apontado na lei. A legalidade é um dos requisitos necessários na Administração Pública, um princípio que gera segurança jurídica aos cidadãos e limita o poder dos agentes públicos. Vejamos o que leciona Hely Lopes Meirelles:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público "deve fazer assim" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, página 88).

O 3º SGT BM Alessandro de Jesus Ramos da Silva foi reformado através da Portaria RE nº 1.055 de 05 de julho de 2007-IGEPREV, publicada no Boletim Geral nº 123 de 10JUL2007, sendo que sua reversão ao serviço ativo se deu após reavaliação de sua condição de saúde, por meio da Portaria nº 541 de 03 de Maio de 2016, publicada no Boletim Geral nº 099 de 02 de Junho de 2016.

Quanto a solicitação administrativa de cômputo do tempo de serviço em que o requerente ficou afastado de suas funções militares, por meio de reforma como tempo de efetivo serviço com base no art. 134 c/c 111 da Lei nº 5.251/1985, trazemos a baila as seguintes explanações.

Os militares estaduais encontram-se em duas situações, a saber: **na ativa ou na inatividade**, de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.251/1985. Vejamos:

Art. 3º. Os membros da Polícia Militar do Pará (PMPA) e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) são militares do Estado do Pará e constituem uma categoria especial, regidos por leis específicas em razão da destinação constitucional das Corporações. (Alterado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)

§1º Os Policiais-Militares encontram-se em uma das seguintes situações:

I - NA ATIVA:

- a) os Policiais-Militares de Carreira;
- b) os incluídos na Polícia Militar, voluntariamente, durante os prazos que se obrigam a servir;
- c) os componentes da reserva remunerada da Polícia Militar, quando convocados para o serviço ativo;
- d) os alunos de órgão de formação de Policiais-Militares da ativa.

II - NA INATIVIDADE:

- a) na reserva remunerada, quando pertencem à Reserva da Corporação e percebem remuneração do Estado, estando sujeitos, ainda, à prestação de serviços na atividade, mediante convocação;
- b) **os reformados**, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estiverem dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa, continuando, entretanto, a perceber remuneração do Estado.

A reforma consiste na passagem do militar a situação de inatividade, sempre de maneira "ex officio", e em situações determinadas, conforme preceitua o art. 86 da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021. No caso do requerente, o mesmo foi reformado por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar. Abaixo estão listadas as situações em que são aplicadas a reforma, de acordo com a LC nº 142/2021, vejamos:

CAPÍTULO IV

DA REFORMA

Art. 86. A passagem do militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre de ofício, e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I- atingir as seguintes idades limites de permanência na reserva remunerada:

- a) para Oficiais superiores: 72 anos;
- b) para Capitães e Oficiais subalternos: 68 anos;
- c) para Subtenentes, 1º Sargento e 2º Sargento: 68 anos; ou
- d) para 3º Sargento, Cabo e Soldado: 68 anos.

II- ser julgado incapaz definitivamente para o serviço da respectiva Corporação Militar;

III - estar agregado há mais de 2 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação de Junta Militar de Saúde, conforme regulamentação, mesmo que se trate de moléstia curável;

IV - ser condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado; e

V - ser punido com a reforma administrativa disciplinar.

Parágrafo Único. O ato de reforma não terá efeitos retroativos, salvo nas hipóteses dos incisos I e III do caput deste artigo, que terá eficácia a partir da data de aniversário do militar ou da data da declaração de incapacidade definitiva por Junta Militar de Saúde, na forma do regulamento.

(grifo nosso)

Ocorre que a Sessão Ordinária nº 013/2005 da JPMSS, de 05 de Dezembro de 2005 considerou o requerente incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios para sua subsistência, estando enquadrado no inciso VI, art. 108 da Lei nº 5.251/1985, ou seja, acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, **sem relação de causa e efeito com o serviço.**

O 3º SGT BM Alessandro de Jesus Ramos da Silva solicitou a reavaliação de sua condição de saúde por entender que o fato gerador de sua reforma, a saber: o acidente ocorrido no dia 05 de outubro de 2002 **possui causa e efeito com o serviço**, pois no dia do acidente estaria de serviço no Museu do Estado. Diante do pedido, foi instaurada sindicância (Portaria nº 108/2007- Subcmdº de 25 de Outubro de 2007) que após concluída, indicou a reavaliação da condição de saúde do militar.

A reavaliação do requerente se deu no ano de 2015 (Sessão Extraordinária nº 7/2015 de 10ABR2015, homologada pela Sessão Ordinária nº 015/2015-JPMSS de 03 de junho de 2015) que após reanálise julgou o 3º SGT BM Alessandro de Jesus Ramos da Silva com o parecer de apto para atividade-meio, de acordo com o art. 111 da Lei nº 5.251/1985 que culminou com a reversão ao serviço ativo do militar, por meio da Portaria nº 541 de 03 de Maio de 2016, conforme publicado no Boletim Geral nº 099 de 02 de Junho de 2016.

Diante da reanálise da condição de saúde do militar, que o indicou como apto para a atividade-meio, e da alegação do não cumprimento da inspeção anual de saúde preconizada no art. 111 da Lei nº 5.251/1985, o requerente solicitou o cômputo do tempo que passou reformado como sendo de efetivo serviço com base no art. 134 da lei supramencionada.

Registra-se que a Lei Complementar nº 142/2021 revogou a Seção III-Da Reforma, do Capítulo II-DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO que continha os dispositivos sobre o instituto da reforma, dentre eles o invocado pelo requerente. Vejamos:

Art. 111 - O Policial Militar reformado por incapacidade física definitiva e que ainda não atingiu a limite de idade estabelecido pelo artigo 103, inciso I, será submetido anualmente à inspeção de saúde para fins de avaliação de seu estado clínico. Quando julgado apto, será revertido ao serviço ativo e empregado na atividade meio. (Revogado pela LC nº 142/2021)

Por definição tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo computado dia a dia entre a data de inclusão e a data limite estabelecida para contagem ou a data do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado, conforme dicação do art. 132 da Lei nº 5.251/1985.

Art. 132. Tempo efetivo de serviço é o espaço de tempo computado dia a dia entre a data de inclusão e a data limite estabelecida para contagem ou a data do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

Nota-se que mediante a reforma, há a exclusão do serviço ativo e a consequente passagem a inatividade, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.251/1985, a seguir disposto.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

Seção I

Da Ocorrência

Art. 98. A exclusão do serviço ativo da Polícia Militar e o consequente desligamento da Organização, a que estiver vinculado o Policial Militar, decorrem dos seguintes motivos:

I- transferência para a reserva remunerada;

II- reforma;

III- demissão;

IV- perda de posto e patente;

V- licenciamento;

VI- exclusão a bem da disciplina;

VII- deserção;

VIII- falecimento;

IX- extravio.

Parágrafo Único. O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Estado ou de autoridade a qual tenham sido delegados poderes para isso. (grifo nosso)

Da leitura dos textos legais trazidos a lume, evidencia-se que o período entre o ato administrativo da reforma do requerente e de sua reversão ao serviço ativo o mesmo encontra-se na situação de inatividade.

Alega o requerente que seu pedido deve prosperar com base no art. 134 da Lei nº 5.251/1985. Vejamos:

Art. 134. O tempo em que o policial militar da ativa passou ou vier a passar **afastado do exercício de suas funções**, em consequência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações policiais militares, ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função policial-militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções. (Alterado pela Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020) **(grifo nosso)**

Todavia, importante trazer a baila a disposição contida no parágrafo único do artigo 134 da Lei nº 5.251/1985 que assevera que o tempo em que o policial militar da ativa passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações policiais militares, ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função policial-militar **se encerra no momento da transferência do policial militar para a reforma ou reserva remunerada**. Senão vejamos:

Art.134 [...]

Parágrafo Único. O cômputo do tempo previsto no caput deste artigo se encerra no momento da transferência do policial militar para a reforma ou reserva remunerada. (Acrescido pela Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020)

Da leitura do parágrafo único do art. 134 depreende-se pela impossibilidade da contagem do tempo em que o militar encontrou-se na inatividade mediante reforma como sendo de efetivo



serviço, motivo pelo qual o pedido do requerente não deve prosperar.

Soma-se ainda, o fato de que tal disposição não se aplica ao caso do militar em estudo, uma vez que este dispositivo trata do afastamento do exercício das funções (o que aconteceu após o acidente e encerrou-se com a portaria de reforma do militar, e consequente passagem a inatividade), e não de militares excluídos do serviço ativo mediante reforma, situação casuística do requerente.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e com base na legislação em vigor esta Comissão de Justiça opina pelo indeferimento do pleito do requerente quanto a possibilidade de cômputo do tempo em que passou na reforma como sendo de efetivo serviço, e por conseguinte de eventual promoção por ressarcimento em preterição, pelas razões de fato e de direito elencadas na fundamentação jurídica ao norte citada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 14 de março de 2022.

Abedolins Corrêa **Xavier - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concorro com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

III- À AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.177.491 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.952 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Banda de Música

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2022, da Banda de Música do CBMPA, referente aos ensaios alusivos ao "Dia Internacional da Mulher".

Fonte: Nota nº 44.032 - Banda de Música do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de manutenção das viaturas ABTF-02 e ABT-14 do 5º GBM/Marabá, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2022/309.367 - PAE

Fonte: Nota nº 44.025 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

1º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 1º GBM-Cremação o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|---------------------------------|------------|----------|-----------------------------|-----------------------|
| CB QBM DEYVISON PEREIRA CARDOSO | 57217951/1 | 1º GBM | Término de Licença Especial | 02/03/2022 |

Protocolo: 2022/272.699 - PAE

Fonte: Nota nº 43.800 - 1º Grupamento Bombeiro Militar - Belém/PA.

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-6ºGBM, "**RETIRADA DE MATERIAL NO ALMOXARIFADO GERAL DO CBMPA - MARÇO DE 2022**".

PROTOCOLO: 2022/283802 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2022-13ºGBM, "**DESLOCAMENTO DA VTR ARL-13 DO QUATEL DO 13ºGBM - SALINÓPOLIS PARA O QCG, 2ºGBM E COP, DIA 17 DE MARÇO DE 2022**".

PROTOCOLO: 2022/290722 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº009/2022-11ºGBM, "**MARAJÓ XTREME - TRILHÃO BREVES PARÁ**".

PROTOCOLO: 2022/289581 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº015/2022-1ºGPA, "**PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO BONUM SOMNO NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**".

PROTOCOLO: 2022/292088 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº014/2022-1ºGPA, "**PREVENÇÃO NO TORNEIO ESPORTIVO DO 57º ANIVERSÁRIO DE PARAGOMINAS**".

PROTOCOLO: 2022/291953 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2022-4ºGBM, "**LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE AS ÁREAS DAS APAS PONTA DE PEDRAS E ALTER DO CHÃO E ZONA RURAL DE BELTERRA-PA**".

PROTOCOLO: 2022/291610 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº021/2022-24ºGBM, "**DESLOCAMENTO DA VTR URL-08 ATÉ A PRESTADORA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NA CIDADE DE ANANINDEUA-PA**".

PROTOCOLO: 2022/291833 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-22ºGBM, "**PREVENÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS PRAIA DA ALDEIA - MÊS DE MARÇO**".

PROTOCOLO: 2022/230359 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº031/2022-2ºGBM, "**CORTE E PODA DE ÁRVORE**".

PROTOCOLO: 2022/289701 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-1ºGBS, "**PREVENÇÃO NA INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES EM ALTURAS DO IV COESP/PMMA**".

PROTOCOLO: 2022/216043 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº003/2022-9ºGBM, "**APOIO DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO NAS INSTRUÇÕES DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À VIDA NA SELVA - (EAVS) - 51º BIS/ALTMIRA**".

PROTOCOLO: 2022/294447 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2022-1ºGBS, "**APOIO LOGÍSTICO AO I SEMINÁRIO DE MULHERES MILITARES DO PARÁ**".

PROTOCOLO: 2022/300897 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2022-19ºGBM, "**DESLOCAMENTO DE MILITARES AO COP, QCG E GMAF**".

PROTOCOLO: 2022/300551 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2022-1ºGBS, "**APOIO LOGÍSTICO AO 30º ANIVERSÁRIO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR**".

PROTOCOLO: 2022/300899 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº011/2022-22ºGBM, "**BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM BAIÃO**".

PROTOCOLO: 2022/296415 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2022-4ºGBM, "**2ª CROSS FIRE**".

PROTOCOLO: 2022/301497 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2022-5ºGBM, "**PALESTRA IFPA**".

PROTOCOLO: 2022/290258 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº016/2022-24ºGBM, "**REFORÇO NA ESCALA DE CONDUTOR NO MÊS DE MARÇO DE 2022**".

PROTOCOLO: 2022/226818 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2022-1ºGMAF, "**BUSCAS DE PESSOA DESAPARECIDA, AFOGAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**".

PROTOCOLO: 2022/283762 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2022-1ºGBM, "**FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI**".

PROTOCOLO: 2021/1246863 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº045/2022-5ºGBM, "**INSTRUÇÃO SEAGRI - MARABÁ**".

PROTOCOLO: 2022/198808 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2022-1ºGMAF, "**PREVENÇÃO AQUÁTICA À INSTRUÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA NO MAR**".

PROTOCOLO: 2022/276564 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022-21ºGBM, "**PALESTRA: NOÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO NO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**".

PROTOCOLO: 2022/297705 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº011/2022-7ºGBM, "**OPERAÇÃO TAPAJÓS**".

PROTOCOLO: 2022/294004 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 43.833 - Comando Operacional do CBMPA.

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

| Nome | Matrícula | Dias: | Data de Início: | Data Final: |
|---------------------------------------|------------|-------|-----------------|-------------|
| CB QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS | 57218586/1 | 46 | 11/03/2022 | 15/04/2022 |

Fonte: Nota nº 43.989 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA



SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, para cumprir nota de serviço nº 29/2022 - 3ª seção/4º GBM, nos dias 15/03/2022 e 18/03/2022 para a cidade de Oriximiná/PA, os militares abaixo relacionados:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Data de Início: | Data Final: | Local de Destino: | Motivo: |
|---|------------|----------|-----------------|-------------|-------------------|---|
| SUB TEN QBM-COND EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA | 561014/1/1 | 4º GBM | 15/03/2022 | 18/03/2022 | Oriximiná-PA | OS Nº 29/2022 - Busca e resgate de pessoa desaparecida. |
| 2 SGT QBM-COND ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN | 582690/0/1 | 4º GBM | 15/03/2022 | 18/03/2022 | Oriximiná/PA | OS Nº 29/2022 - Busca e resgate de pessoa desaparecida. |
| 3 SGT QBM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES | 582397/8/1 | 4º GBM | 15/03/2022 | 18/03/2022 | Oriximiná/PA | OS Nº 29/2022 - Busca e resgate de pessoa desaparecida. |

Protocolo: 2022/309.866 - PAE

Fonte: Nota nº 44.041- 4º Grupamento Bombeiros Militar - Santarém/PA

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, para cumprir nota de serviço nº 008/2022 - 4º GBM, nos dias 15/03/2022 e 17/03/2022 para a cidade de Monte Alegre/PA, os militares abaixo relacionados:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Data de Início: | Data Final: | Local de Destino: | Motivo: |
|-------------------------------------|-------------|----------|-----------------|-------------|-------------------|--------------------------|
| 1 SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA | 562073/2/1 | 4º GBM | 15/03/2022 | 17/03/2022 | Monte Alegre/PA | Nota de serviço 008/2022 |
| CB QBM THIAGO VIEIRA CARVALHO | 572182/63/1 | 4º GBM | 15/03/2022 | 17/03/2022 | Monte Alegre/PA | Nota de serviço 008/2022 |

Protocolo: 2022/298.020 - PAE

Fonte: Nota nº 44.046 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

15º Grupamento Bombeiro Militar**DESCLASSIFICAÇÃO**

Fica desclassificado o militar abaixo relacionado, a contar do dia 10 de fevereiro de 2022, por ter ingressado na reserva remunerada:

DA SAT DO 15º GBM-ABAETETUBA

| FUNÇÃO | NOME | MF |
|-------------|-----------------------------------|-----------|
| Vistoriador | ST BM RR José Miguel Silva Moraes | 5422663-1 |

Fonte: Nota nº 44.036 - 15º Grupamento Bombeiro Militar - Abaetetuba/PA.

DESCLASSIFICAÇÃO

Ficam desclassificados os militares abaixo relacionados, a contar do dia 07 de março de 2022:

DA B1 DO 15º GBM-ABAETETUBA

| FUNÇÃO | NOME | MF |
|--|-------------------------------------|-----------|
| Subchefe e Escalante | 1º SGT BM Gerson de Sousa Ferreira | 5602726-1 |
| Controlador de Permutas, Autorizações e Afastamentos | 1º SGT BM Gerson de Sousa Ferreira | 5602726-1 |
| Controlador dos Assentamentos e Fichas Disciplinares | 1º SGT BM Nivaldo Rodrigues de Melo | 5422590-1 |

DA B2 DO 15º GBM-ABAETETUBA

| FUNÇÃO | NOME | MF |
|--------|-------------------------------------|-----------|
| Chefe | 1º SGT BM Nivaldo Rodrigues de Melo | 5422590-1 |

Fonte: Notanº 44.039 - 15º Grupamento Bombeiro Militar -Abaetetuba/PA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficam classificados os militares abaixo relacionados, a contar do dia 07 de março de 2022:

NA B1 DO 15º GBM-ABAETETUBA

| FUNÇÃO | NOME | MF |
|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Subchefe e Escalante | 1º SGT BM Nivaldo Rodrigues de Melo | 5422590-1 |

| | | |
|--|-------------------------------------|------------|
| Controlador de Permutas, Autorizações e Afastamentos | 1º SGT BM Nivaldo Rodrigues de Melo | 5422590-1 |
| Controlador dos Assentamentos e Fichas Disciplinares | 3º SGT BM Cleudson Moraes Araújo | 54185303-1 |

NA B2 DO 15º GBM-ABAETETUBA

| FUNÇÃO | NOME | MF |
|--------|----------------------------------|------------|
| Chefe | 3º SGT BM Cleudson Moraes Araújo | 54185303-1 |

NA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO 15º GBM-ABAETETUBA

| FUNÇÃO | NOME | MF |
|---------|----------------------------------|-----------|
| Revisor | ST BM Marcelo André Costa Macêdo | 5629934-1 |
| Revisor | ST BM Cleverton Quaresma Silva | 5501628-1 |

NA SEÇÃO DE DEFESA CIVIL DO 15º GBM-ABAETETUBA

| FUNÇÃO | NOME | MF |
|------------------|---------------------------------------|------------|
| Auxiliar Técnico | CB BM José Antônio Rodrigues da Silva | 57189362-1 |

Fonte Nota: 44.050 do 15º Grupamento Bombeiro Militar - Abaetetuba/PA.

16º Grupamento Bombeiro Militar**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprova a NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 001/2022, da BM/3 do 16º GBM, referente à Instrução de Armamento, Munição e Tiro;

Fonte: Nota nº 44.058 - 16º Grupamento Bombeiro Militar - Canaã dos Carajás/PA.

**4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**